



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 06 de março de 2024

ANO LVII Nº 13.708

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PODER LEGISLATIVO

1
3
2
3
3
3
3
4
5
9
9
15
16
16
17
17
18
33

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.900, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 16.225/2015 que “declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Antonio Roberto Camattari e sua esposa Sônia Maria de Melo Camattari, localizado na Rodovia Engenheiro João Tosello (SP 147), Km 153 + 640m, s/nº, Bairro Nova Suíça, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a não utilização da área objeto da servidão pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e Empresa Águas do Mirante, conforme consta na página 85, 96 e 97, do Processo Administrativo nº 104.757/2015, reproduzidas no processo digital nº 26.326/2024, deste Decreto,

DECRETA

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 16.225, de 12 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMAE

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.901, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Substitui membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS, nomeado pelo Decreto nº 19.608/2023, alterado pelo de nº 19.770/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS foi nomeado através do Decreto nº 19.608, de 07 de julho de 2023, alterado pelo de nº 19.770, de 07 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Sandra Cristina Liberal, titular, em substituição a Jorge Henrique da Silva, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET; Candida Fernanda Sampaio Mattos, suplente, em substituição a Thainy Karolini dos Santos, que passa a qualidade de titular, em substituição a Paulo Roberto Costa, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Marcio Luis de Barros Marino e Cleide Aparecida Coelho Lages, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Paulo Roberto Borges e André Luiz Bertato, re-

presentantes da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria - SEMOZEL, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 19.608, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 19.903, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Introduz alterações ao Decreto nº 19.529/2023 que “nomeia membros para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, instituído pela Lei Complementar nº 421/2020” e revoga o Decreto nº 19.772/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 19.529, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados Felipe Fernandes da Costa e Franciane Lima Caldas, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Elizeu Antonio Palauro Junior e Wagner Augusto Caldeira Pimenta, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Juliana Soares Lemes Correia e Otavio Cesar Rodrigues de Lara, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Raul Nave Pratti e Karina Detoni de Rezende, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Bárbara Domiciano de Menezes e Saymon Luiz de Jesus Fluentes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial; Jane Franco Oliveira e Maxwell Ferreira de Campos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Francisco Aparecido Rahal Farhat, titular, representante da Procuradoria Geral do Município; Carolina Trindade Paiva de Oliveira e Joseane Aparecida Tedesco Furlani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Bruna Trevisan e Antonio Salvador Castello, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança.” (NR).

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.529, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.772, de 07 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Página 1 24-03-04 12:41:21
MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - N E
No. do Documento: 2024NE00226 Data de emissao: 04/03/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
UG Descrição No.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL 23.475/2024
CNPJ/MF
52068777-0001/91
Credor: MAURICIO E MAURI PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME
Endereco: AL. JOSE AMSTALDEN, 540 CSA08 SEMAC 507/24
Cidade: INDAIATUBA UF: SP CEP: Origem Material
N.Credit: 2024NC00420 N.Requis: 000820/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 12011 13392002121180000 0101011000 33903923
Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
*****30.000,00 *****30.000,00
TRINTA MIL REAIS*****
Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio 30.000,00 CRONOGRAMA DE
Junho DESEMBOLSO
Julho Agosto Setembro PREVISTO
Outubro Novembro Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 SERV INEXIGIBILIDADE DE CONTRA TACAO DE HONORARIOS ARTISTICOS DE APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA MAURICIO & MAURI, NA 48ª FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO, EM 09/03. CONF. REQ. 820/2024 1 30.000,00 30.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****30.000,00
Local e Data da Entrega SEMAC 09/03/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 351738948/06 - VINICIUS MARTANI
ORDENADOR DE DESPESA 628263180/77 - HERMES FERREIRA BALBINO
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF Pag. IMPRESSO PELO SIAFEM 1 MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Página 1 24-03-05 11:28:44
MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - N E
No. do Documento: 2024NE00232 Data de emissao: 05/03/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
UG Descrição No.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL 23.684/2024
CNPJ/MF
03765167-0001/31
Credor: L.L. PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES LTDA ME
Endereco: RUA ANTONIO MALAQUIAS PEDROSO, 661 SEMAC 531/24
Cidade: SERTAOZINHO UF: SP CEP: 14170840 Origem Material
N.Credit: 2024NC00461 N.Requis: 000836/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 12011 13392002121180000 0101011000 33903923
Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
*****35.000,00 *****35.000,00
TRINTA E CINCO MIL REAIS*****
Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio 35.000,00 CRONOGRAMA DE
Junho DESEMBOLSO
Julho Agosto Setembro PREVISTO
Outubro Novembro Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 SERV INEXIGIBILIDADE DE CONTRA TACAO DE HONORARIOS ARTISTICOS DE APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA LUCAS & LUAN, NA 48ª FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO, EM 16/03. CONF. REQ. 836/2024 1 35.000,00 35.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****35.000,00
Local e Data da Entrega SEMAC 16/03/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 351738948/06 - VINICIUS MARTANI
ORDENADOR DE DESPESA 628263180/77 - HERMES FERREIRA BALBINO
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF Pag. IMPRESSO PELO SIAFEM 1 MANUTENCAO : ACH DIMENSAO



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Registro de Preços para fornecimento de dolomita fragmentada – lajão britado

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA.	24,00

Piracicaba, 04 de março de 2024.

NANCY FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos controlados (Canabidiol)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

OBJETO: Serviços especializados de consultoria para elaboração de Diagnóstico Técnico e Comunitário do Território e da Política Urbana do Município de Piracicaba e elaboração de Conferência da Cidade
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de março de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2023

Registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 55/2024 de fls. 273/274, homologado pelo Secretário Municipal de Educação (fls. 276), foi dada PROCEDÊNCIA ao recurso interposto pela empresa Prado Comércio de Eletrônicos e Serviços de Instalação EIRELLI, bem como não conhecer o Recurso da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP por conta de sua intempestividade, sendo revista às decisões da pregoeira.

Piracicaba, 05 de março de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Pregoeira

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 05 de março de 2024.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido por ter incidido no Artigo 75.

JOSE LUIS ROSADA, nº funcional 135035, GUARDA CIVIL CL 2 - ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 27344/2024

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

RETIFICAÇÃO:

Onde se Lê: MONICA FERESINI GROppo,foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 20/07/1992 a 04/09/2003, onde exerceu o cargo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.060 dias ou 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 3720/2024.

Leia-se: MONICA FERESINI GROppo,foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 20/07/1992 a 04/09/2003, onde exerceu o cargo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 3.672 dias ou 10 (dez) anos e 22 (vinte e dois) dias (descontados 01 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias de afastamento sem vencimentos), sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 3720/2024.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

JOSE LUIS ROSADA, nº funcional 135035, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 27344/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2022, no cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27º	G KELEN APARECIDA GONCALVES CLAUDINO

Piracicaba, Terça-feira, 05 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2022, no cargo de ATENDENTE, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
84º	G ELIETE APARECIDA GOBO BOTIGELLI
88º	G GABRIELLA TADEI MATHIAS
91º	G PATRICIA DOS SANTOS MUNIZ
105º	G VANDERLEIA GOMES PINHEIRO

Piracicaba, Terça-feira, 05 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2022, no cargo de ATENDENTE, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
121º	G CLEUSA DE JESUS GAMA
129º	G ANNE ELISA DE SOUZA

Piracicaba, Terça-feira, 05 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Inapto - (sobre incompatibilidade no exame médico do candidato realizado pelo SEMPEM com relação aos padrões mundialmente estabelecidos do padrão médio previstos pela Profissiografia), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
377º	G SIMONE LOPES DA ROCHA

Piracicaba, Terça-feira, 05 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃOCHAMADA PÚBLICA 01/2024
Processo nº 566.703/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2024, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

PARTICIPANTES:

1. COAPAR – Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo
CNPJ: 04.455.745/0001-04

01 23.000 Kg. Leite de vaca em pó integral R\$38,3767

2. COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
CNPJ: 10.792.350/0001-91

01 23.000 Kg. Leite de vaca em pó integral R\$38,3767

3. COOPEROESTE – Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste
CNPJ: 01.435.328/0001-01

01 23.000 Kg. Leite de vaca em pó integral R\$38,38

4. Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda
CNPJ: 10.568.281/0001-37

01 23.000 Kg. Leite de vaca em pó integral R\$38,38

CLASSIFICAÇÃO:

COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Critério: prioridade para seleção, sobre os demais grupos, pois é a única Cooperativa localizada na região intermediária de Campinas, onde Piracicaba também está localizada. As demais estão localizadas em outras regiões do Estado de São Paulo e em outros Estados (Paraná e Rio Grande do Sul). A amostra do produto foi avaliada e encontra-se de acordo com a descrição do Edital. Os critérios de prioridade seguem o que está previsto no Artigo 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 dias úteis.

Piracicaba, 05 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR E TANQUES ELÉTRICOS DE LAVAR ROUPAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	HM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 91.400,00

Piracicaba, 05 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Fornecimento Parcelado de Biscoito Cream Cracker durante o exercício de 2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	10,47

Piracicaba, 04 de março de 2024.

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 093 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental "FRANCISCO CORREA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de

Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUANE CRISTINA BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 414.739.618-66, portadora do RG 49.723.699-0, número funcional 22.900-8, residente e domiciliada na Rua José Maria da Costa, nº 64, Bloco B, Apartamento 1104, Município de Santa Bárbara D'Oeste, para substituir em caráter temporário, a função de professor coordenador de educação infantil da escola municipal de educação infantil e o ensino fundamental "Francisco Correa", pelo prazo de 180 dias, no período de 09 de março de 2024 a 04 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 094 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ENEDINA LOURENÇO VIEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISLAINE TERESINHA MARQUES ELEUTERIO GIMENEZ DANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 223.868.478-61, portadora do RG 43.495.690-9, número funcional 15.723-4, residente e domiciliada na Avenida Manoel Conceição, nº 1813, Vila Rezende, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Enedina Lourenço Vieira" pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de março de 2024 a 07 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 097 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da servidora MAHATIMA FUENTES, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 300.622.208-37 e portadora do RG 41.772.065-2 e do número funcional nº 22.755-2, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 755, Cidade Nova, Município de Santa Bárbara D'Oeste, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZI" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de março de 2024 a 11 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 98 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SILVANA BASSAN, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função

esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA GORETTI DA ROCHA, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 087.417.878-97 e portadora do RG 15.818.567-5 e do número funcional 16.930-9, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1630, apartamento 112, Bairro Alto, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de março de 2024 a 15 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 104 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "LUIZ DE SIQUEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal WILSON JOSÉ CHAGAS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 328.424.718-14, portador do RG 42.044.369-1, número funcional 21.544-9, residente e domiciliado na Avenida Rio das Pedras, nº 2201, Bloco 37, Apartamento 402 - Piracicamirim, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Luiz de Siqueira" pelo prazo de 180 dias, no período de 08 de março de 2024 a 03 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 105 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ENEDINA LOURENÇO VIEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANIELA CANALE BRANCATTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 192.121.978-50 e portadora do RG 24.426.256-1 e do número funcional 15284-3, residente e domiciliada na Av. Dr. João Conceição, 901 Paulista, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Enequina Lourenço Vieira" pelo prazo de 180 dias, no período de 04 de março de 2024 a 30 de agosto de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Sara Cristine Cordeiro da Silva, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 620/2022. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 06 de março de 2024.

Dr. Augusto Muzilli Junior
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 12.769/24

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia motora e respiratória para paciente portador de síndrome flácida com hipotonia generalizada, para atender a mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	VM HEALTH CARE LTDA	R\$ 45.600,00	05/03/2024
2		R\$ 45.600,00	05/03/2024

Piracicaba, 5 de março de 2024.

Dr. Augusto Muzilli Junior
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 16.301/24

Objeto: Serviço de alimentação para treinamentos que serão realizados para profissionais de saúde sobre Aleitamento Materno.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	A Panhoca Padaria e Confeitaria Ltda	R\$ 2.006,00	05/03/2024
2		R\$ 761,10	05/03/2024
3		R\$ 265,30	05/03/2024
4		R\$ 2.136,00	05/03/2024
5		R\$ 530,60	05/03/2024
6		R\$ 530,60	05/03/2024

Piracicaba, 5 de março de 2024.

Dr. Augusto Muzilli Junior
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 4,5000
2	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,0500
3		R\$ 4,2200
4	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 5,0000
5		R\$ 5,0000
6	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,1200
7	CIRURGICA KLG LTDA	R\$ 3,8900

Piracicaba, 04 de março de 2024.

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Aquisição de Material Odontológico

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 139,88

Piracicaba, 04 de março de 2024.

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2023
 PROCESSO Nº 540.191/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	70.000	Com	AMINOFILINA 100MG, comprimido.	R\$ 0,0662	R\$ 4.634,0000
09	1.200.000	Com	NIMESULIDA 100MG, comprimido.	R\$ 0,0699	R\$ 83.880,0000
TOTAL DA ATA:					R\$ 88.514,0000

Itens 01 e 09 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 168.805/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Kg	ARAME RECOSIDO Nº 18	R\$ 17,15	R\$ 343,00
18	100	Unid.	DOBRADIÇA PARA POSTA EM AÇO GALVANIZADO PINO REVERSÍVEL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

Itens 01 e 18 – SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 168.805/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	150	Unid.	CADEADO Nº30 DE LATÃO MACIÇO	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
03	300	Unid.	CADEADO Nº40 DE LATÃO MACIÇO	R\$ 17,95	R\$ 5.385,00
04	300	Unid.	CADEADO Nº50 DE LATÃO MACIÇO	R\$ 31,89	R\$ 9.567,00
07	200	Unid.	PORTA MADEIRA 70CM COMUM	R\$ 117,50	R\$ 23.500,00
08	200	Unid.	PORTA MADEIRA 80CM COMUM	R\$ 123,50	R\$ 24.700,00
09	200	Unid.	PORTA MADEIRA 90CM COMUM	R\$ 133,95	R\$ 26.790,00
10	200	Unid.	PORTA MADEIRA 1M COMUM	R\$ 152,95	R\$ 30.590,00
11	300	Unid.	REJUNTE BRANCO 1KG	R\$ 3,09	R\$ 927,00
12	300	Unid.	REJUNTE CINZA 1KG	R\$ 3,09	R\$ 927,00
14	5	Unid.	TANQUE DE CIMENTO COM PÉ	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
22	300	Kg	CORRENTE ELO 5MM	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
23	04	Rolo	FITA ASFALTICA ALUMINIZADA ADESIVA 90cmx10m MANTA IMPERMEABILIZANTE	R\$ 234,50	R\$ 938,00

Itens 02 a 04, 07 a 12, 14, 22 e 23 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 168.805/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	100	Unid.	DESENGRIPANTE 300ML	R\$ 6,84	R\$ 684,00

Item 05 – DANIEL LOPES TOLAINE - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 168.805/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	5.000	M2	PISO BRANCO MED. APROX 40X40 CM	R\$ 16,90	R\$ 84.500,00
13	5.000	MT	REVESTIMENTO BRANCO	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00

Itens 06 e 13 – COMERCIAL TORREZAN LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 168.805/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	6	Unid.	MALHA DE FERRO 20X20CM, MED. 3X2M	R\$ 59,64	R\$ 357,84
16	200	Unid.	REGULADOR DE GAS COMPLETO C/ MANGUEIRA	R\$ 31,79	R\$ 6.358,00
17	10	Unid.	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M	R\$ 21,00	R\$ 210,00
20	30	Unid.	MÃO FRANCESA MED. APROX 40 CM	R\$ 9,75	R\$ 292,50
21	30	Unid.	MÃO FRANCESA MED. APROX 50 CM	R\$ 12,50	R\$ 375,00

Itens 15 a 17, 20 e 21 – CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 168.805/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
19	30	Unid.	MÃO FRANCESA MED. APROX 30 CM	R\$ 6,00	R\$ 180,00

Item 19 – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
 PROCESSO Nº 178.120/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	13.000	Frasco	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.	R\$ 11,5000	R\$ 149.500,00

Item 02 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
 PROCESSO Nº 178.120/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.500	Ampola	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACOMPANHADO DE DILUENTE.	R\$ 2,990000	R\$ 4.485,00

Item 03 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
 PROCESSO Nº 178.120/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	1.100	Frasco	CEFAZOLINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 4,100000	R\$ 4.510,00

Item 04 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
 PROCESSO Nº 178.120/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.500	Frasco	CLARITROMICINA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.	R\$ 27,040000	R\$ 40.560,00

Item 05 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
 PROCESSO Nº 178.120/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	1.500	Frasco	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (Cloridrato), solução injetável, frasco com 10ml.	R\$ 74,500000	R\$ 111.750,00
08	4.000	Bolsa	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, solução injetável intravenosa, bolsa em sistema fechado com 100ml.	R\$ 11,400000	R\$ 45.600,00
11	4.000	Ampola	MORFINA 10MG/ML (Sulfato), solução injetável, ampola com 1ml.	R\$ 2,250000	R\$ 9.000,00
14	26.550	Ampola	TRAMADOL 50MG/ML, solução injetável, ampola com 2ml.	R\$ 2,650000	R\$ 70.357,50

Itens 06, 08, 11 e 14 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 178.120/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	2.500	Bolsa	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100 ML.	R\$ 4,880000	R\$ 12.200,00

Item 09 – HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 178.120/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	600	Ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	R\$ 2,180000	R\$ 1.308,00

Item 10 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 178.120/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	12.000	Frasco	OXACILINA SODICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 1,290000	R\$ 15.480,00

Item 12 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 178.120/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	7.000	Frasco	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.	R\$ 27,900000	R\$ 195.300,00

Item 15 – QUIRON PHARMA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 178.120/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	18.450	Ampola	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	R\$ 6,480000	R\$ 119.556,00

Item 16 – DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO Nº 189.215/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	FRA	ACETIL DL METIONINA 5g + CLORETO DE COLINA 2g + CLORIDRATO DE TIAMINA 1g + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04g + CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,6g + RIBOFLAVINA 0,02g + NICOTINAMIDA 0,5g + PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2g + GLICOSE 20g. Solução Injetável. Apresentação em frasco de 100ml.	R\$ 31,0500	R\$ 931,50

TOTAL DA ATA:

R\$ 931,50

Item 01 - COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO Nº 189.215/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100	FRA	Amoxicilina triidratada de uso veterinário, injetável. Apresentação frasco-ampola 50ml.	R\$ 29,4000	R\$ 2.940,00
03	1.000	FRA	BENZILPENICILINA VETERINÁRIA, frasco com 50 ml pronto para uso. Composição em cada 100 mL: Benzilpenicilina Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina Benzatina 10.000.000 UI e Dihidroestreptomomicina 20,00 g.	R\$ 33,2000	R\$ 33.200,00
04	1.000	FRA	CETAMINA 100 mg/mL (Cloridrato), injetável, frasco-ampola com 50 mL. Uso veterinário.	R\$ 108,0000	R\$ 108.000,00
05	20	FRA	CLORIDRATO DE BROMEXINA 3MG/ML, frasco de 50ml.	R\$ 27,5000	R\$ 550,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 144.690,00

Itens 02 a 05 - E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
 PROCESSO Nº 189.215/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	20	FRA	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12% (12 g) solução. Frasco com 15 ml.	R\$ 45,4900	R\$ 909,80
08	5	FRA	DOXAPRAM 2G, em frasco-ampola contendo 20ml.	R\$ 630,5200	R\$ 3.152,60
13	10	FRA	Oxitetraciclina (dihidratada) concentração 20g/100ml, solução injetável em frasco com 20ml.	R\$ 11,9900	R\$ 119,90
TOTAL DA ATA:					R\$ 4.182,30

Itens 06, 08 e 13 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
 PROCESSO Nº 189.215/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	25	FRA	Embutramida 20 g, iodeto de mebezônio 5 g, cloridrato de tetracaína 0,5 g. Apresentação em frasco com 50 ml.	R\$ 890,0000	R\$ 22.250,00
10	20	FRA	Enrofloxacino 10g/100ml solução injetável de uso veterinário. Apresentação: frasco-ampola de 50ml.	R\$ 11,0000	R\$ 220,00
11	25	FRA	ENROFLOXACINO: frasco de 20 ml de solução injetável a 2,5%.	R\$ 13,50	R\$ 337,50
14	600	FRA	VACINA QUÁDRUPLA FELINA contendo VÍRUS VIVO MODIFICADO: RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE, PANLEUCOPENIA E CLAMIDIOSE. Caixa com 10 unidades, frasco com 1ml.	R\$ 38,2000	R\$ 22.920,00
16	1.250	FRA	XILAZINA 2%, frasco de 10 ml de solução injetável.	R\$ 13,0000	R\$ 16.250,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 61.977,50

Itens 09 a 11, 14, 16 - CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
 PROCESSO Nº 189.215/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	10	FRA	MELOXICAM 2%: injetável, frasco de 50 ml para aplicação via intramuscular ou intravenosa.	R\$ 133,4600	R\$ 1.334,60
15	750	AMP	VACINA para proteção contra cinomose (CD ou CVD), coronavirose (CvK), parvovirose (CPV ou CPV-2b), adenovirose (CAV-1 e CAV-2), parinfluenza (CPI), hepatite infecciosa canina (ICH), leptospirose (Leptospira canícula, Leptospira icterohaemorrhagie, Leptospira pomona e Leptospira grippotyphosa). Em composição aos conservantes deve haver gentamicina inclusa. A vacina deve permitir o início da vacinação dos cães com seis semanas de idade. Frasco ampola com liofilizado e frasco com a fração diluente deve conter no máximo 1ml.	R\$ 55,5300	R\$ 41.647,50
TOTAL DA ATA:					R\$ 42.982,10

Itens 12 e 15 - TERESA GAGLIARDI HARA EIRELI.

Centro de Controle de Zoonoses

Auto de Infração e Imposição de Multa

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito Aedes, conforme decreto 15.751/14.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

Nome
 Waldemar Fernandes
 Wilson Ademir Ambrozano
 José Antonio de Godoy
 Roberta Dedini
 CDHU Cia. De Desenvolvimento Hab. e Urbano
 Anderson Renato Santos
 Carolina Cesarin Ferreira
 Tânia Marie Eckermann Masiero

Auto de Infração
 014/2024
 015/2024
 016/2024
 017/2024
 018/2024
 019/2024
 020/2024
 021/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE FINANÇAS**

PROTOCOLO Nº: - 56.504/2023
 INTERESSADO: - ROQUE NEVIO FIORAVANTE
 ASSUNTO: VERBAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

COMUNICADO

Dist. 01 Setor – 09 Quadra – 0044 LOTE – 0348 S.L. - 0000

O presente comunicado visa sanar questões referentes à Matrícula 1.776, do 1ºCRI e da Transcrição 32.241, do 1ºCRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, nos citados Registro do Imóvel, não se encontra informada a área territorial em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade, sendo de suma importância a averbação junto a Matrícula e Transcrição supracitadas.

Informamos ainda, para atentar-se as áreas destacadas que se encontram na Transcrição 32.241-1°CRI, para que seja feita a averbação da área remanescente.

O protocolo nº 56.504/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 04 de março de 2024.

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 37/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de março de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
59811/2022	ADALBERTO WILLIANS FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2395/2020	AGATHA TEMPES BALDUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91376/2019	ALAN RODRIGO CEZÁRIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80722/2021	ALESSANDRO DIRCEU MIRANDA DIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132951/2021	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93556/2021	ALEXANDRE MARTINI FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98331/2021	AMANDA CAROLINE DE LUCA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
917/2020	AMANDA GOMES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61245/2020	ANA KAREN NOGUEIRA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90009/2022	ANA LUCIA GREGORIO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94354/2018	ANA PAULA MARQUES SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130372/2021	ANA PAULA SILVA CAETANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51046/2019	ANA VIRGINIA PEDRO KESS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81756/2021	ANDRÉ CÔRREA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125101/2018	ANDRÉ LUIZ MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15532/2019	ANDRÉ RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71028/2021	ANTONIO WAGNER DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104088/2021	AUGUSTO ECHEGARAY JR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19090/2021	AURI DE BARROS MONTENEGRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
881/2020	BARBARA POLYANA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135471/2021	BIANCA DA SILVA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21542/2021	BRUNA CAROLINA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
884/2020	BRUNA CAROLINE PEREIRA HORVAT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98326/2021	BRUNO BRUNELI SACHS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
916/2020	BRUNO CAZARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
161771/2015	CAMILE DE PAULA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93295/2021	CARLOS AUGUSTO MASCARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29294/2022	CARLOS EDUARDO BIZARRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3385/2020	CAROLINE ANDRESSA H. HARDET	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157227/2022	CINDY CAROLINE TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
85928/2022	CLAUDIA BORGES DE SOUZA LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34796/2019	CLAUDIO VALDIR VITTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102593/2022	CONDOMINIO EDIFICIO HYDE PARK	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51173/2022	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144083/2021	CRISTIANE ROBBIATI D. ALTARUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
548549/2023	DANILO GRANGE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

50347/2023	DANILO HONORIO MAESTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45445/2022	DEIVID LUCAS DE ARAUJO MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121169/2021	DIMAS FERNANDO CUSTODIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
885/2020	DOUGLAS SILVA PEDRASSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
508965/2023	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36667/2020	ELIANE APARECIDA SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2354/2020	ELISABETE CRISTINA PEREIRA MARICATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113367/2020	ELZA FRANCA GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20595/2021	EVELYN DE PAULA MOURA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60867/2020	FELIPE SANTOS OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61240/2020	FELIPE VIEIRA DE MIRANDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
117210/2020	GABRIEL FELIPE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42709/2023	GABRIELA ALESSANDRA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2394/2020	GRAZIELA MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121217/2021	GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141983/2019	GUSTAVO HENRIQUE PENATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61246/2020	GUSTAVO PEIXOTO PROENCE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171148/2021	HELTON FERREIRA PERES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139335/2022	HENRIQUE BLASQUES DE ASSIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52954/2020	HUDSON THIAGO RIBEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42002/2020	INGLIDI CRISTIANE LEITE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96274/2022	IRINEU CARLOS DE GIACOMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
169840/2021	ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2382/2020	JANUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36669/2020	JAQUELINE APARECIDA TREVISAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2352/2020	JENNIFER TALIA RODRIGUES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121081/2022	JOAO PAULO SEGA AMARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
187886/2018	JONAS BARBOSA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99810/2020	JORGE MAURICIO GONZALEZ BRIONES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
201596/2022	JOSE ALEX DOS SANTOS MARCOLINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76598/2022	JOSE DURVAL FRAGA MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72958/2021	JOSÉ VITOR GRECCO BAZZANELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36664/2020	JOSILENE LIMA DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75900/2020	KLEBER OLIVEIRA TOZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2022/2020	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160006/2021	LEONARDO DAMASCENO BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19131/2021	LEONARDO GOMES SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135394/2021	LEONARDO MATEUS PINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108453/2021	LUCAS DE JESUS ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166330/2021	LUCAS DUARTE NOVAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2027/2020	LUCAS FIDELIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107089/2020	LUCAS NATAN GERMANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2385/2020	LUCAS TIAGO DA SILVA CAVALCANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45477/2022	LUCAS VITTI CUSTODIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
67204/2023	LUCIANA BERGAMASCO DE AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
134662/2021	LUCIANO MORALES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
898/2020	LUCIENE BARBOSA CLARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38262/2021	LUIS ANTONIO ANGEOLETI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83154/2019	LUIS GUSTAVO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92729/2021	LUIS PAULO SPOLIDORIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3389/2020	LUSIMAR DA SILVA LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64817/2021	MAISA FERNANDA CIBIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149114/2022	MARCELA RUBIO PRATA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100253/2020	MARCELO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36650/2023	MARCIA FACCO DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

99770/2021	MARCIA REGINA DELLAVALLE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30586/2021	MARIA GISELDA DE OLIVEIRA MANIERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132028/2021	MARIANA BASSAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2355/2020	MARIANA DOS SANTOS C. MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141077/2020	MATHEUS BARBONI DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193079/2017	MELISSA FERNANDA DANTAS DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64845/2021	MICHEL MATIAS RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
196109/2018	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA ROSTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
85780/2023	MIGUEL MAFRA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61235/2020	MURILO RAFAEL ROCHETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72588/2022	NATALIA FERNANDA L. VALVERDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114012/2019	NIUDE DE OLIVEIRA E SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61242/2020	OTAVIO CASSIO MENDES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
67416/2021	PAMELA CAROLINE F. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181638/2019	PATRICIA APARECIDA VANZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146907/2021	PAULO ROGERIO LUIZARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137577/2021	PRISCILA SILVA DE MORAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45079/2020	RAFAEL SOUZA BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61238/2020	RAFAELA BOYHER SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193182/2022	RAPHAEL KOURY GIUSTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135470/2019	RAUL DANTAS BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60864/2020	REINALDO ANTUNES CORDEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160493/2019	RICHARD GUERREIRO MIQUELINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
59513/2022	RODRIGO FOGAÇA BLUME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81782/2021	ROGÉRIO ALVES DE VARGAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19003/2021	SUELE FERNANDA CLEMENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137145/2021	TABATA RODRIGUES JACINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91881/2021	TAFFAREL MORAES DE MOURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98346/2021	TEREZINHA R. DENOBI DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144418/2021	THAIS MELEGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44865/2020	THAIS NATALIA DA CRUZ SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47981/2023	THIAGO ALEXANDRE MANESCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118838/2022	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77328/2021	VANESSA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14162/2022	VANESSA MICHELLE DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148416/2021	VILMA TOMAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115713/2018	VITOR TORIN LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95729/2019	VIVIANE SILVA DA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2377/2020	WALMIR FELIPE DE ALCÂNTARA ANTUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146120/2020	WESLEY OIKAWA PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Divisão de Dívida Ativa
Expediente dos dias 01 à 29 de Fevereiro de 2024**

Homologados Débitos Inscritos em Dívida Ativa:

Nome:	Processo nº
2 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	8293/2022
2 ROGON SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	13976/2024
3P MERCOSUL COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	5645/2021
4PBOX TECNOLOGIA EM MARKETPLACE LTDA	534042/2023
9 VITOR E OLIVEIRA ASSESSORIA ECONOMICA LTDA	388/2021
A ANDRADE OLIVEIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	7859/2021
A. G VELOZO EIRELI	35568/2019
AETOS PARTS COM. IMP.O E EXP. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	11905/2024
AGAPRIME JOIAS LTDA	2461/2021
AGATA JESSICA DA SILVA MELO	59063/2019
AGS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME	551426/2023

Nome:	Processo nº
AGUAZUL PISCINAS PIRACICABA LTDA	196999/2022
ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	17721/2020
ALESSANDRA DA SILVA ALVES	111849/2020
ALESSANDRO DANTAS BORDIERI	102542/2021
ALEX RAMOS NOGUEIRA	188116/2019
ALEX SANDRO SHIRAGA	565124/2023
ALEXANDRO DOS SANTOS BRITO	543347/2023
ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA	110261/2020
ALFA AUTO VIDROS LTDA ME	551326/2023
ALLAN GABRIEL FERREIRA DA CRUZ	129469/2020
ALMEIDA & CAMPOS IMOVEIS LTDA	94538/2021
ALVES & SIMÃO VISTORIAS VEICULARES LTDA ME	115948/2022
ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	198201/2019
ANDERSON RODRIGO CALTAROSSA	193009/2019
ANDRE MACHUCA PEREIRA	111836/2020
ANDRE REITER DE ARAUJO	126715/2022
ANDRESSA FERREIRA DE ARAUJO	48360/2020
ANTONIO GILBERTO MOSSO	118829/2020
APARECIDA ANTONIA CLEMENTE EZEQUIEL	146295/2021
AURELIANO PIRES DOS SANTOS	131650/2021
BANCO BRADESCO SA	552538/2023
BANCO BRADESCO SA	552536/2023
BEATRIZ FERNANDA FERREIRA	552378/2023
BOSQUES DE PIRACICABA EMP. IMOB. SPE LTDA	63283/2021
BRENDA MAYARA CANTELMO	106751/2021
C M V H REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	8573/2022
C.A FRANÇOSO DOMINGUES ME	64386/2022
CALEFE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	81580/2019
CAPING LANDS LOCAÇÃO LTDA	518692/2023
CARLOS ANTONIO MULLER	3652/2024
CARLOS EDUARDO TARARAM	161390/2020
CELITA ROSENTHAL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	17138/2024
CESAR ANTONIO NALIN	503868/2023
CESAR ANTONIO VIEIRA	77098/2021
CESAR AUGUSTO DELFINO	118159/2020
CGM DIAGNOSTICOS LTDA ME	53649/2020
CGS CONSTRUTORA LTDA	13077/1991
CHARLES HENRIQUE GARCIA DA SILVA	21086/2020
CLAUDIO ADRIANO DA SILVA TELES	57940/2021
CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	77104/2021
CLAUDIONOR DOS SANTOS FERREIRA	24618/2022
CLEUSA APARECIDA PREZOTTO	12012/2022
CLÍNICA VETERINÁRIA ANJO DA GUARDA LTDA ME	15007/2024
COLEGIO CIDADE DE PIRACICABA LTDA	16156/2024
CONNECTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	19677/2024
CONSTRU-UP COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	164122/2022
CORECHA & CORECHA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	168260/2020
CRISTOVAO DE PAULO ROQUE	113370/2020
D W RODRIGUES DA SILVA TRANSPORTE ME	551386/2023
DAIANE CRISTINA DELABIO SILVA E OUTRO	119325/2020
DANIEL MATHEUS MENASCHE	192471/2019
DANIFER RICARDO ALVES DE LIRA	85669/2021
DAVID FARIA BARBOSA	10073/2022
DC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	8344/2021

Nome:	Processo nº	Nome:	Processo nº
DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	164767/2021	JOSE LENILSON DE SOUZA	97751/2020
DIOGO RAIMUNDO DA SILVA	13018/2024	JOSE PAULO DE SOUZA	83444/2021
DJANIRA MARIA VICENTE	134388/2020	JOVITA MARIA DA SILVA NUNES	122749/2020
DR SMASH BURGER PIRACICABA LTDA	140260/2021	JULIANA DE CASTRO NOUER	1539/2020
DUNGTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	21233/2022	JULIANE PERES	110250/2020
DZ S/A ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	164767/2021	JW HOTEIS LTDA	6744/2021
ECS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	8773/2022	KATIA MIRELE ARRUDA	15293/2019
EDIVALDO ALVES BARBOSA	115738/2020	KEVIN CHRISTIAN ALVES	114309/2020
ELISABETE MONIS TIENGO	57228/2022	KORONA APLICATIVOS LTDA	48669/2020
ERIKA CRISTIANE BARBOSA	109690/2020	LARISSA BUENO DE OLIVEIRA	115748/2020
EXITUS SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS S/S LTDA	13005/2022	LARISSA PONTIM OLIVEIRA	116090/2020
F S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	543945/2023	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA FALCÃO	151513/2020
FABIANA º PONTIN REP. COMERCIAIS	81987/2022	LEANDRO ROBERTO VENDRAME	98468/2020
FABIANA CARVALHO DE ARAUJO	188046/2022	LEONARDO AUGUSTO DOS REIS	137992/2021
FABIO HENRIQUE AUGUSTO	119011/2020	LINDALVA TIBURCIO RAMOS	187204/2019
FACONCI COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	143448/2021	LIVIA GUASTALI PERON	565784/2023
FATORI MOTORS LTDA	551036/2023	LOURDES APARECIDA MENDES DA SILVA	136126/2021
FCJB INST. E MANUT. PREDIAL E INDUSTRIAL	116923/2010	LTA TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	10740/2021
FELIPE JUNIOR DE LIMA	551308/2023	LUANA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	94576/2021
FELIX & GONZALES ASS. DOC. E SERV. EMP. LTDA	74004/2020	LUCAS DE FREITAS MANOEL	109682/2020
FERNANDO CARDOSO	5807/2019	LUCAS FIORAVANTE PROSPERO	154546/2019
FERNANDO DOMINGUES	22037/2022	LUCAS SANTO COSTA	112265/2020
FRANCISCO ANTONIO JANTIN	114316/2022	LUCIANA HENRIQUE SILVA	39421/2020
FREDERICO CUSTODIO DAVID DOS SANTOS	183389/2022	LUCIENE BRAGA	15481/2020
FRZ INCORPORADORA PIRACICABA 01 SPE LTDA	519526/2023	LUIS HENRIQUE SMANIOTTO	199952/2019
GENILSON DA SILVA BARBOSA	127977/2019	M G SOLAR LTDA	151923/2022
GISELE CRISTINA MESSIAS	115822/2020	MARCELO AUGUSTO PIRES DA SILVA	914/2020
GRANADA E LIBARDI SOLUÇÕES LTDA	68563/2022	MARCELO BUZETTO	192527/2019
GRAZIELA MARIA DA SILVA SANTOS	12012/2022	MARCELO DE MOURA CAMPOS CARVALHO E SILVA	13558/2019
GRUPO CFM COMERCIO E PREST. SERVIÇO LTDA	185729/2022	MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO	9274/2020
HARDSOLAR PIRACICABA LTDA	135994/2022	MARCIA ARAUJO MELO	155002/2021
HELDER ADOLFO QUINTINO DO NASCIMENTO	16237/2020	MARIA CONCEIÇÃO CRUZ INOCENCIO	53736/2019
HELOISA PEREIRA DA SILVA	114102/2020	MARIA DA GLORIA PAULINO CHAGAS	145550/2019
HELOISA SIQUEIRA GARCIA	2686/2019	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	148714/2022
HOSPMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	81648/2020	MARIA JUSTINO DE ARAUJO SOUZA	101014/2021
I VIEIRA FISIOTERAPIA	20417/2021	MATARAZZO COMERCIO DE FRIOS LTDA	10068/2021
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	561112/2023	MATTOS & PADUA LTDA ME	552039/2023
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS BETANIA	561087/2023	MAYCON DE OLIVEIRA MANOEL	14564/2021
IPALL CONSTRUÇÕES LTDA	549874/2023	MICHELLE DA SILVA E SILVA	116651/2020
ISABELA CORREA E PEREIRA	164025/2020	MIRANDA SOCCER – EVENTOS E LANCHONETE EIRELI	158104/2020
IVAN AUGUSTO DA SILVA	85377/2022	NILSON ROCHA DE QUEIROZ	146542/2020
IVO DAL POGETTO JUNIOR	151423/2021	NUBIA DOS SANTOS	122750/2020
J.A. COM. DE PROD. DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	88395/2022	OLIVIA DE OLIVEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS ME	67187/2022
J.A. INSTALAÇÕES DE REDE DE GAS EIRELI	538256/2023	OSMIR DONIZETI QUARTAROLO	100163/2021
JAZZ PIRACICABA LTDA	525277/2023	P.A.M.SILVA MARKETING EDUCACIONAL	538126/2023
JEAN HILDEBRANDO SILVA	86487/2021	PARQUE PIAZZA BELLINI INCORP. SPE. LTDA	21081/2020
JENNIFER PEREIRA DOS REIS	170451/2020	PAULA GABRIELA DE MELO GOMES	1164/2020
JOAO ERNESTO DEMARTINI	114442/2021	PAULO CESAR PERON	154260/2021
JOAO JOSE VIZIOLI DE OLIVEIRA	2149/2022	PEDRO IVO MELO DE MATOS	109693/2020
JOÃO PAULO MARTINS GANHOLO	152587/2020	PEDRO WILLIAM SIMÕES DE OLIVEIRA	163271/2020
JOEL JAMUÁRIO FILHO	516500/2023	PIRACEMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	550716/2023
JORGE LUIS DE ARRUA KAPP JUNIOR	77102/2021	PRODUTOS SALINAS LTDA	13018/2024
JORGE LUIS RIBEIRO DE MELLO	110630/2019	RAFAEL BALESTERO LEVINDO	14154/2021
JOSE ADAO DA SILVA	113374/2020	RAFAEL CORDEIRO ARAUJO	4326/2020

Nome:	Processo nº
RAFAEL DE SOUSA MARTINS ME	186129/2019
RANGEL ANTONIO MARTINS	82778/2021
RAPHAEL AVANCI	107143/2022
RAQUEL DOS SANTOS PAULA	3523/2024
REGINALDO SILVA GOMES DE OLIVEIRA	119439/2020
RIBEIRO LIMA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA	148596/2021
ROCHA E FILZEK SERV. ADM. EIRELI	114185/2020
ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	144465/2019
ROSELAINÉ TABAY TORRI GOMES	14006/2014
RUAN FERNANDO CANDIDO GOMES	63147/2022
SCARAZZATE COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTE LTDA	176377/2022
SEBASTIÃO APARECIDO SILVA	165385/2020
SHIRLEY JULIA SGADARI	503896/2023
SOFIA BRIGANTE NATERA VIEIRA	188176/2019
SOLANGE RODRIGUES ROSA	118164/2020
SOLUCOES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	45373/2022
SPM ENGENHARIA CONS. E AVALIAÇÕES EIRELI ME.	117584/2022
T.T.C.J. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	519307/2023
TANIA DE FATIMA DA SILVA FARIA	153688/2020
TATIANA CRISTIN VITAL KIM	158035/2019
TAYNAH DE OLIVEIRA CAMOLESI	142913/2020
TERRA INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA	164926/2020
TF OFFICE CSP LTDA	23571/2021
THALITA GOMES FERMINO	512930/2023
THAYARA FERNANDA CRUZ MARTINS	7910/2022
THE WAFFLE LOVERS CAFE BISTRO DOCES E SALGADOS LTDA ME	144686/2021
THIAGO FERREIRA MARTINS ME	30116/2022
THIAGO MURILO VERGUEIRO GONÇALVES SENA	159757/2020
THIAGO RIBEIRO BLASIG	46955/2019
TR9 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	166507/2020
ULISSES BOARETTO GALLI	12568/2020
UNIK CONTABILIDADE LTDA	15489/2021
UNIVERSO AGUA - SOLUÇÕES EM POÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	551262/2023
USICENTRI – SERV. METAL. LTDA	79023/2022
VALTER JOSE CORREA	142335/2019
VANESSA CHILIANO TEIXEIRA	18337/2022
VICENTE DE LUCCA FILHO	46211/2019
WASHINGTON BARBOSA DE JESUS	2401/2020
XV IMPORTS	158610/2020
YURI JONES DE OLIVEIRA	114101/2020
ZAQUEU MARQUES DE OLIVEIRA	119441/2020

Arquivado por Falta de Pagamento

Nome:	Processo nº
ADALGREISE BEATRIZ PAGOTTO CORREA	76293/2022
ADALGREISE BEATRIZ PAGOTTO CORREA	76292/2022
ADRIANA CRISTINA FORTINI ROSADA	39430/2022
ALAN FRANCISCO DA CUNHA	149401/2022
ALANA SOUZA ROCHA NOGUEIRA	113747/2022
ALDENICE APARECIDA LEMES SABARA	97435/2022
ALESSANDRA DE AGUIAR COSTA QUIRINO	52743/2021
ALEX ANTONIO DA SILVA BUENO	121949/2022
ALIBERTI GOMES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	202242/2023
ALINE CRISTINA DOS SANTOS	40025/2022
AMARA MARIA DA SILVA	121709/2022

Nome:	Processo nº
AMARA MARIA DA SILVA	121707/2022
ANA CLAUDIA MARCELINO CONCEIÇÃO	115456/2022
ANA LUCIA GARBIN DE SOUZA	134176/2022
ANA PAULA SENHORINI ALIBERTI GOMES	75016/2019
ANDRE LEIBHOLZ	87968/2022
ANDRE LUIS TAYLOR FERRAZ	93726/2022
ANDRE RAMOS DOS SANTOS	83277/2022
ANDREA NARCIZO DE OLIVEIRA	105826/2022
ANDREA NARCIZO DE OLIVEIRA	105824/2022
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	55816/2022
ANDREIA CRISTINA TEIXEIRA	129185/2022
ANDRESSA CAVALCANTI DA SILVA	66127/2022
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	106669/2022
ANTONIO EDVAL DOS SANTOS	150462/2022
APPARECIDA PIRES	37554/2022
ARTUR FELIPE CASSIANO DIONISIO	144147/2022
BENEDITO CARLOS BRIZOLLA	147906/2022
BIANCA LOPES DE CARVALHO	44675/2022
CAMILA CRISTINAALTAFFIN	124072/2022
CARLOS ALBERTO JACINTHO	68657/2022
CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	97481/2022
CELIA DE OLIVEIRA COLLARES	61201/2022
CELICO CAMOLESI JUNIOR	99533/2022
CELICO CAMOLESI JUNIOR	97002/2022
CELSO APARECIDO DOS SANTOS	126499/2021
CIBELE RODRIGUES LEAL	94845/2022
CLAUDEMAR APARECIDO RIBEIRO	74819/2020
CLAUDIO RICARDO PORRO	103455/2022
DANIEL VILLAR DE ARAUJO	145838/2022
DANIELA LUZIA POSSATO VISQUE	138203/2022
DANIELA LUZIA POSSATO VISQUE	138194/2022
DANIELA LUZIA POSSATO VISQUE	138190/2022
DANIELA LUZIA POSSATO VISQUE	138193/2022
DANIELE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	109586/2022
DEBORA KARLA MATARAZZO	103800/2022
DEBORA MARIA DEMARTINI	93569/2022
DECIO RUBIA	56208/2022
DEIVES SEGURA ALCAZAS	46654/2022
DELIS REGINA PEREIRA LARA	19353/2022
DIEGO LARRAHONA	144117/2022
DIRLENE BENEDITA NICOLAU CELESTINO	44715/2022
DIRLENE BENEDITA NICOLAU CELESTINO	44712/2022
DIRLENE BENEDITA NICOLAU CELESTINO	44714/2022
DOUGLAS ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	103189/2022
EDEVARDE VAGNER KUHN	53717/2023
EDGAR MOURA LOBO	89136/2022
EDUARDO CARLOS FURTINI	68734/2020
EDUARDO RODRIGO LOPES	137827/2022
ELAINE CRISTINA DA SILVA BATISTA	117297/2022
ELAINE MARIA DE FREITAS	58617/2022
ELI ANTONIO GODOY	128930/2022
ELIA PREDASSOLLI NUNES	56195/2022
ELIANA DOS SANTOS CABRAL	208494/2022
ELIO LEITE	113729/2022

Nome:	Processo nº	Nome:	Processo nº
ELISABETE APARECIDA DE MORAES	110578/2022	JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA	104264/2022
ELISABETE APARECIDA DE MORAES	101073/2022	JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA	104268/2022
ERIKA MAESTRO MONTEIRO	57816/2022	JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA	104267/2022
ERMELINDA APARECIDA BILATO NOBRE	55664/2022	JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA (NÃO PROTOCOLADO)	15678/2022
FABIANO DESUO	138180/2022	JOSE JACINTO SOARES	122312/2022
FABIO ZAIA	128960/2022	JOSE ONILDO DOS SANTOS	93573/2022
FELIPE BERNARDINO	115358/2022	JOSE ROBERTO BRAJAO	112161/2022
FELIPE CHAVES BARBOSA	88166/2023	JOSE VALDIR PASCHOALIN	95847/2022
FELIPE JULIO PIRES DA SILVA	105747/2022	JOSELENE SILVA DE ANDRADE	89696/2022
FELIPE JULIO PIRES DA SILVA	105750/2022	JOSINEIDO VICENTE DA SILVA	134119/2022
FELIPE JULIO PIRES DA SILVA	105752/2022	JOSIVAN TIAGO LEME	92171/2022
FELIPE JULIO PIRES DA SILVA	105754/2022	JULIA MARIA DA SILVA NETA	105813/2022
FERNANDA CRISTINA PEREIRA	144899/2022	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA AMATI	113672/2022
FERNANDA DOS SANTOS GOMES	26557/2023	JULIO CESAR MANARIN	99262/2022
FERNANDA MORELLI	121965/2022	KARINA LUCIANO	131247/2022
FLAVIA DANIELLE SANTOS FRASSETO	30784/2023	KATIA FOLLONE	39581/2022
FLAVIA DANIELLE SANTOS FRASSETO	30781/2023	KATIANE CORREA DA SILVA	7100/2022
FLAVIA DANIELLE SANTOS FRASSETO	30782/2023	KELLY CRISTINA DE ANDRADE RONDINI	117257/2022
FRANCISCO LUIZ CANO	89778/2022	KLEBER FERNANDO PAGOTO SPIGOLON	59400/2022
GISELE DO AMARAL PEREIRA DE AGUIAR	123782/2022	LARISSA VACCHI	56182/2022
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	10871/2023	LEILA SILVEIRA DEMETRIO	14465/2023
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	10203/2023	LEILA SILVEIRA DEMETRIO	13318/2023
GLAUCIA APARECIDA CARIOCA	89637/2022	LEILA SUELI CRUZ SIQUEIRA	91276/2022
GUILHERME GARBIN TOGNI	87321/2022	LENITA ELENA LEME DA COSTA TREVELLIN	56897/2022
GUILHERME GARBIN TOGNI	76276/2022	LEONARDO HELLMEISTER SORRENTINO	122334/2022
HELENA SALLES DE CARVALHO SCHIAVUZZO	13657/2023	LIVIA GISELE J DE CARVALHO	85758/2022
HELENA SALLES DE CARVALHO SCHIAVUZZO	170496/2022	LIVIA GISELE J DE CARVALHO	89112/2022
HELOISA APARECIDA CASAROTTO TREVISAN	107765/2022	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	106512/2021
HENRIQUE LUIZ CELSO	60565/2022	LUCIMARA BORGES SENA DA SILVA	103444/2022
HENRIQUE LUIZ CELSO	60557/2022	LUIZ ACACIO DAVANZO	103463/2022
HENRIQUE LUIZ CELSO	60563/2022	LUIZ ALEXANDRE CARDOZO DA SILVA	102385/2022
HENRIQUE LUIZ CELSO	60562/2022	LUIZ ANTONIO MASSANO	91342/2022
HILDEVANES MACENA SILVA	60720/2022	LUIZ VINICIUS FERNANDO DE OLIVEIRA	115383/2022
IARA RAMOS GRACIANO TOLEDO	100002/2022	MARA DALILA GOMES DA SILVA	149468/2022
INARA VALENTE BONI	121959/2022	MARCIA CRISTINA MACIEL	121702/2022
IRANILDO GOMES DOS SANTOS	101044/2022	MARCO ARIEL CAETANO	139934/2022
ISAAC GELMI SANCHES	46657/2022	MARCOS ANTONIO DA CRUZ	44884/2022
ISAAC GELMI SANCHES	46656/2022	MARGARIDA PORTO DE ALMEIDA	91375/2022
ISAC RAIMUNDO DA SILVA	101085/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	74713/2022
IVANA CECILIA ZILIO DOS SANTOS	93685/2022	MARIA APARECIDA MANDRO GRANDINO	59421/2022
JACQUELINE ZAMBON BABONI	46085/2022	MARIA CRISTINA RIZZI CRISTOPHE	44942/2022
JAIME LUIS DA SILVA	101222/2022	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NAGODE	115436/2022
JAMILE ANDREA DE ASSIS	66142/2022	MARIA HELENA DA SILVA	103182/2022
JAMILE ANDREA DE ASSIS	66139/2022	MARIA JOSE DOS SANTOS	135629/2022
JANE KELI DE ALMEIDA	89790/2022	MARIA REGINA DA SILVA	103176/2022
JEFFERSON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	85703/2022	MARIA TEREZA PEREIRA DE MELO MENDONCA	55836/2022
JEFFERSON LUIS BENA	125435/2020	MARIA VANDA FARIA	110996/2022
JERONIMO ANTONIO GRANDINO	59419/2022	MARILIA CASTELAZZO DE SOUSA	78160/2022
JOÃO ANDRE DA SILVA	110494/2022	MARILIA CASTELAZZO DE SOUSA	78162/2022
JOELMA EMIDIO DA SILVA	91116/2022	MARIO WASHINGTON DA S XAVIER DOS SANTOS	59331/2022
JORGE FERNANDO MASSANO	202017/2022	MARISETE APARECIDA FERREZINI BERNARDINO	115352/2022
JOSE ANTONIO DE MELLO	179865/2022	MARLENE PREZOTTO	76236/2022
JOSE ATAIDE LUIS	91648/2022	MARRI LUCI TANCREDO SOUSA	69809/2022
JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA	104266/2022	MARRI LUCI TANCREDO SOUSA	69810/2022

Nome:	Processo nº
MARRI LUCI TANCREDO SOUSA	69816/2022
MAURICIO DE LIMA SILVA	103164/2022
MERISVALDO SERGIO CARDOSO	97485/2022
MIRELA MARCHINI VALERIO	92887/2022
MIRELA MARCHINI VALERIO	92888/2022
MONIQUE LEITE SIMOES	99570/2022
MONIQUE LEITE SIMOES	99571/2022
NELI APARECIDA LOPES FISCHER	71247/2022
NELSON FERNANDO DOMENE	55582/2022
NEUCIR CARVALHO DE OLIVEIRA	91340/2022
NEUCIR CARVALHO DE OLIVEIRA	91338/2022
NIVALDO GUIDOLIN DE LIMA	62832/2022
NORBERTO PANDOLFE	94910/2022
ORLANDA LAMBETUCCI PAGGIARO	56227/2022
PAULO ROBERTO SOARES	68848/2022
PAULO RODRIGO GUIDI	118569/2022
PAULO RODRIGO GUIDI	118574/2022
PRISCILA FRANCISCA DA CUNHA TOKUNAGA	7041/2023
PRISCILA FRANCISCA DA CUNHA TOKUNAGA	37654/2022
RENATA APARECIDA ALEXANDRE	104284/2022
RENATA ISABEL FERNANDES GRACIANO	89797/2022
ROBERTO CARLOS GERONDE	96942/2022
ROBERTO CAMARGO CYRIACO	65338/2022
ROBERTO LUIS FERRAS DE CAMPOS JUNIOR	93675/2022
RODISLEIA DE OLIVEIRA MIANO DA ROCHA	85138/2022
ROGERIO APARECIDO FERRAZ VALENTIM	107312/2022
ROMULO LUIS DA SILVA COSTA	76686/2022
RONALDO JOAQUIM	118461/2022
ROQUE RODRIGUES DA SILVA	55648/2022
ROSANGELA MARIA NOCETE RIBEIRO	44524/2022
ROSELEI DA PENHA FERNANDES BERTO	104250/2022
ROSELENE BARBOSA DE MORAES	117520/2022
ROSEMEIRE PEREIRA PAES	103774/2022
SAMANTA ZAIA DE OLIVEIRA	117388/2022
SAMIRA BUENO DE OLIVEIRA	30407/2022
SANDRA MARIANO HIPOLITO DE MOURA	66100/2022
SANDRA REGINA AMSTALDEN LIMA	39684/2022
SANIRA SOLER	44903/2022
SELMA GONÇALVES FRANCISCO	105102/2022
SHIRLEY RENATA BACEGA	62507/2021
SIDNEI FRANCISCO SILVA	106722/2022
SILVANA DO NASCIMENTO SCHIAVUZZO	107749/2022
SILVIA APARECIDA DA SILVA	89104/2022
SILVIA HELENA FERREIRA FELICIANO	71298/2022
SILVIA MARIA BORDIN SELLES	106573/2022
SILVIO FELIPE PAES LEMOS	59350/2022
SILVIO FELIPE PAES LEMOS	59347/2022
SOLANGE PERPETUA LEITE	142539/2022
SONIA APARECIDA DOS SANTOS MOLINARI	86315/2022
SONIA MARIA DA SILVA	138192/2022
SONIA ROSIRIS RODRIGUES	110855/2022
STEWART JOSE SPERANDIO	85736/2022
SUELI APARECIDA DE ROSA ALMEIDA	118480/2022
SUELI DA SILVA	54480/2022

Nome:	Processo nº
SUSELI APARECIDA ZORZI	47367/2022
SUSELI CRISTINA MARQUES	118634/2022
TATIANE RODRIGUES DA SILVA ALVES	104282/2022
ULISMAR SANTANA CLEMENTINO	55640/2022
VALDIR CALSAVARA	91294/2022
VALERIA CRISTINA FERNANDES	124089/2022
VANDIL ROCHA TOLEDO	144863/2022
VANESSA ALINE DE SOUZA GORGA	89849/2022
VANIA MARIA SOARES LUIZ	99517/2022
VANICE SANTOS DA SILVA	90056/2022
VENICIO ARAUJO SIQUEIRA	105019/2022
VICENT PILAT	115509/2020
WELLINGTON ROCHA DE SOUSA	179691/2022
YANES KARINE DO PRADO PONTES	105821/2022
ZULMA NUNES LOPES MACIEL	92835/2022

Piracicaba, 05 de Março de 2024

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	DATA	VALOR RECEBIDO
	28/02/2024	1.116.277,42
	29/02/2024	676.555,73

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	DATA	VALOR RECEBIDO
	09/02/2024	10.350.222,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

No D.O.M de 05/03/2024, na página 11, onde se lê SEÇÃO - GUARDA CIVIL, leia-se SEÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Encaminhamento P.A/ 107 /2024
Piracicaba, 04 de março de 2024.

De: Pelotão Ambiental
Marcos Antonio dos Santos

Para: Divisão de Controle e Fiscalização
A/C: Jefferson Wilians Gomitre

Tendo em vista a quantidade de suínos existentes no Curral Municipal, totalizando 16 animais; Considerando o custo com a manutenção dos mesmos (alimentação e remédios), bem como já decorrido o prazo (10 dias) para retirada dos mesmos pelos responsáveis, conforme dispõe o art. 102, § 2º e art. 103, I da Lei Complementar 178/06, encaminhamos abaixo relação dos animais que estão disponíveis para serem vendidos em hasta pública pela Prefeitura, em Leilão à ser realizado no próximo dia 08 de março de 2024, a partir das 09:00 horas, junto as instalações do Disk Animais, sito à Rua Alberto Coral, nº 1.500 - Estação Experimental da Cana, nesta cidade. (Obs. no estado em que se encontram apreendidos). Salientamos ainda, que o ARREMATANTE deverá ter Inscrição da propriedade de criação de suínos para onde vão os animais no GEDAVE, pois a Inscrição constará no RELATÓRIO FINAL DO LEILÃO. Os animais somente sairão com GTA, um para cada veículo/caminhão.

ANIMAL	PELAGEM	Número BO P Amb e Cod OPM	IDADE	APREENSÃO	VALOR
Porco	Branca	Nº 107 04 e 52 30	02 anos	06/02/2023	R\$ 200,00
Porco	Branca	Nº 107 04 e 52 30	02 anos	06/02/2023	R\$ 200,00
Porca	Branca	Nº 107 04 e 52 30	03 anos	06/02/2023	R\$ 400,00
Porco	Pintada	Nº 107 04 e 52 30	05 anos	06/02/2023	R\$ 400,00
Porco	Branca	Nº 107 04 e 52 30	01 ano	06/02/2023	R\$ 100,00
Porco	Preta	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$ 150,00
Porco	Preta	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$ 150,00
Porca	Pintada	Nº 107 04 e 52 30	04 anos	06/02/2023	R\$ 200,00

Porco	Preta	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$	200,00
Porco	Pintada	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$	200,00
Porca	Branca	Nº 107 04 e 52 30	02 anos	06/02/2023	R\$	200,00
Porca	Branca	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$	200,00
Porco	Pintada	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$	200,00
Porco	Preta	Nº 107 04 e 52 30	01 ano	06/02/2023	R\$	100,00
Porca	Preta	Nº 107 04 e 52 30	01 ano e meio	06/02/2023	R\$	200,00
Porco	Preta	Nº 107 04 e 52 30	01 ano	06/02/2023	R\$	100,00
TOTAL	16 ANIMAIS				R\$	3.200,00

João Luis Alves

Subinspetor da Guarda Civil de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Fornecimento Parcelado de Ração e Grãos para o Zoológico Municipal

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	9,40
2	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	1,96
3	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	17,30
4	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	17,64
5	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	24,75
6	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	100,00
7	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	80,50
8	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	32,90
9	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	47,90
10	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	37,50
11	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	59,90
12	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	48,90
13	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	138,90
14	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	104,90
15	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	56,00
16	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	11,40
17	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	35,00
18	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	3,78
19	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	15,00
20	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	59,00
21	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	54,00
22	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	10,00
23	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	17,23
24	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	37,90
25	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	8,49
26	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	35,00
27	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	35,00
28	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	38,00
29	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	3,38
30	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	32,26
31	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	84,99
32	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	20,99
33	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	15,99
34	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	50,00
35	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	593,00

Piracicaba, 29 de fevereiro de 2024.

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO****NOTIFICAÇÃO**PROCESSO Nº: 8.132/2023 – COMPRA DIRETA nº: 11/2023
EMPRESA: Batalha Comércio e Serviços Eireli ME

Pelo presente vimos notificar a empresa Batalha Comércio e Serviços Eireli ME, CNPJ nº 20.750.404/0001-00, conforme parecer jurídico nº 087/2024, que fica mantida a decisão pela aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho e de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano da participação nas Coletas Eletrônicas de Preços, com o descredenciamento no Cadastro do Sistema Licit@Pira.

Piracicaba, 04 de março de 2024.

José Luiz Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**PROCURADORIA GERAL****Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 11.308.834/0001-85 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.075

Código Ajuste nº 2024.000.000.289

Contrato nº 0291/2024.

Proc. Digital nº 2023/526.215.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 620/2023 - Ata de Registro de Preços nº 30/2024 (válida até 31/01/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de testes laboratoriais.

Valor: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 01/03/2023.

Contratada: A. S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 26.254.435/0001-56 (GOVERNO)

Contrato nº 0275/2024.

Proc. Digital nº 2023/549.932.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 661/2023.

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores.

Valor: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 29/02/2024.

Contratada: OLARIA CANALE LTDA ME. – CNPJ nº 61.324.596/0001-70 (SIMAP/ SEMOZEL/ SEMA/EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0316/2024.

Proc. Admin.: nº 44.461/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 210/2023 – Ata de Registro de Preços nº 425/2023 (válida até 26/05/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de tijolinhos de barro comum.

Valor: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 05/03/2024.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SEMOZEL)

Contrato nº 0317/2024.

Proc. Admin nº 96.446/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 483/2023.

Objeto: Aquisição de máquinas elétricas.

Valor: R\$ 5.493,68 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: Até a entrega definitiva (máximo de 10 dias).

Data: 05/03/2024.



CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de THIAGO AFONSO BERTHOLO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988 e, também, ao art. 299, do Código Penal, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº 1.972, de 07/11/1972 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023, alterada pela de nº 4.135/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Câmara.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 04 de março de 2024.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO
Corregedora Geral do Município

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA n.º 3430

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve nomear o(a) senhor(a) VITORIA FERRAGUT MARQUES SILVA, inscrito (a) no RG sob o n.º 56.295.941-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 190.63776.89-9, a partir de 04 de março de 2024, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência salarial 11 A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 04 de março de 2024
Presidente do SEMAE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, VITÓRIA FERRAGUT MARQUES SILVA,
residente à Rua BERNARDINO DE CAMPOS, nº 1779, complemento ARTO 14, na cidade de PIRACICABA, nomeado(a) para o cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 04 de FEVEREIRO de 2024.

Assinatura

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, por violação às disposição do CONTRATO DE PPP N.º 48/2012, firmado para a concessão dos serviços de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema esgotos sanitários do Município de Piracicaba, gestão da hidrometria e combate às irregularidades, com a ÁGUAS DO MIRANTE S/A vem, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1687/2011, F54, transformado no Processo Digital SEMAE nº 2023/526316, decidido o recurso interposto pela concessionária em face do Titular, lavrar o presente TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE das multas fixadas nas cláusulas 18.3.ii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 2.240,83 (dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e 18.3.iii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 11.204,081 (onze mil, duzentos e quatro reais e oito centavos) as quais serão deduzidas do próximo atestado mensal de execução dos serviços.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, por violação às disposição do CONTRATO DE PPP N.º 48/2012, firmado para a concessão dos serviços de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema esgotos sanitários do Município de Piracicaba, gestão da hidrometria e combate às irregularidades, com a ÁGUAS DO MIRANTE S/A vem, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1687/2011, F60, transformado no Processo Digital SEMAE nº 2023/526370, decidido o recurso interposto pela concessionária em face do Titular, lavrar o presente TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE das multas fixadas nas cláusulas 18.3.ii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 2.240,83 (dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e 18.3.iii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 11.204,082 (onze mil, duzentos e quatro reais e oito centavos) as quais serão deduzidas do próximo atestado mensal de execução dos serviços.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, por violação às disposição do CONTRATO DE PPP N.º 48/2012, firmado para a concessão dos serviços de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema esgotos sanitários do Município de Piracicaba, gestão da hidrometria e combate às irregularidades, com a ÁGUAS DO MIRANTE S/A vem, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1687/2011, F66, transformado no Processo Digital SEMAE nº 2023/530715, decidido o recurso interposto pela concessionária em face do Titular, lavrar o presente TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE das multas fixadas nas cláusulas 18.3.ii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 2.240,83 (dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e 18.3.iii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 11.204,083 (onze mil, duzentos e quatro reais e oito centavos) as quais serão deduzidas do próximo atestado mensal de execução dos serviços.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, por violação às disposição do CONTRATO DE PPP N.º 48/2012, firmado para a concessão dos serviços de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema esgotos sanitários do Município de Piracicaba, gestão administrativa, com a ÁGUAS DO MIRANTE S/A vem, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1687/2011, F90, transformado no Processo Digital SEMAE nº 2023/530734, decidido o recurso interposto pela concessionária em face do Titular, lavrar o presente TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE de advertência fixada na cláusula 18.3.i do Contrato de PPP.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, por violação às disposição do CONTRATO DE PPP N.º 48/2012, firmado para a concessão dos serviços de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema esgotos sanitários do Município de Piracicaba, gestão financeira, com a ÁGUAS DO MIRANTE S/A vem, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1687/2011, F91, transformado no Processo Digital SEMAE nº 2023/530737, decidido o recurso interposto pela concessionária em face do Titular, lavrar o presente TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE das multas fixadas nas cláusulas 18.3.ii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 2.240,83 (dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e 18.3.iii do Contrato de PPP, que corresponde a importância de R\$ 11.204,084 (onze mil, duzentos e quatro reais e oito centavos) as quais serão deduzidas do próximo atestado mensal de execução dos serviços.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO**REABERTURA - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PROCESSO N.º 2023/523538**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CAPIM FINO. Entrega dos envelopes até as 08h30min do dia 11/04/2024, no Setor de Protocolo. Abertura às 09 horas do dia 11/04/2024, na Sala de Licitações. Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 05 de março de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do Semae

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 1155/2023**

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão final apresentada no PROCESSO n.º 1155/2023.

Ante o exposto, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para devidas providências. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

**1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445ª sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.914/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aparecido de Jesus Bronzato
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGO-LHE provimento para manter a R. decisão de primeira instância de fls. nº 52, para isentar a cobrança de IPTU do exercício de 2.022 para o CPD imobiliário nº 1573882. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445ª sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.869/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: MD3 Administração Ltda.
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Por tal razão, CONHEÇO do recurso de ofício apresentado e voto pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, de maneira a modificar a r. decisão de primeira instância para que não incida cobrança de IPTU relativo ao exercício de 2022 SOMENTE aos imóveis cadastrados sob os CPD nº 1572420 e 1610927, visto que já houve deferimento para os demais CPDs e para estes tal decisão de não incidência de IPTU para o exercício de 2022 deve permanecer INALTERADA. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância pelo deferimento parcial pelo lançamento da área construída/ocupada comercial. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Maycon, Tatiane, Hermenegildo, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445ª sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 6.416/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Guamium
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da não incidência do IPTU/2023, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445ª sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.642/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Tupi
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da não incidência do IPTU/2022, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Os Conselheiros IVAN CÉSAR CANETTO e REGINALDO ANTONIO CIRELLI declararam-se impedidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445ª sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.748/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da não incidência do IPTU/2022, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445ª sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.784/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Ipês Loteamentos Ltda.
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da não incidência do IPTU/2022, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 139.771/2019

Recorrente: Adenir José Graciani

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiro de 1^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, entendo que as razões trazidas na Reconsideração, bem como o que consta nos autos deste processo, não tem o condão de alterar a decisão deste Conselho perfilhada no relatório e voto promovidos pela Conselheira Helena Maria Gama de Aquino, o qual acompanho para conhecer da Reconsideração interposta pela sua tempestividade e no mérito negar o seu PROVIMENTO. Do Conselheiro de 1^a vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Permaneço com meu voto de 2^a instância. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Márcio, Maycon, Rosana, Tatiane e Ivanjo. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Hermenegildo, Marcos, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 139.771/2019

Eloisa Souza Evangelista Del Nery

Endereço: Rua 13 de Maio, 768, 1º andar, Sala 14

Centro – Piracicaba/SP

CEP: 13.400-300

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.517/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Francisco Manoel Borsato

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.282/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Alves

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Os Conselheiros IVAN CÉSAR CANETTO e IVANJO CRISTIANO SPADOTE declararam-se impedidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.547/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Antonio Carlos Giusti

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.907/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Divisão de Cadastro Técnico

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 145.737/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Ribeiro e Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.742/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGO-LHE provimento para manter R. decisão de primeira instância de fls. nº 107 e assim não incidir IPTU do exercício de 2.022 para o CPD imobiliário nº 1568838. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.763/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Maria Luiza Furlan Giannetti

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Conheço do Recurso de Ofício e no mérito não dou provimento a fim de isentar o IPTU 2022. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.702/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: José Coral

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Conheço do Recurso de Ofício e no mérito não dou provimento a fim de isentar o IPTU 2022. Os Conselheiros IVAN CÉSAR CANETTO e JOSÉ CORAL declararam-se impedidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 445^a sessão realizada na data de 27/11/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.167/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Florindo Colletti Filho

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Conheço do Recurso de Ofício e no mérito não dou provimento a fim de isentar o IPTU 2022. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.731/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.791/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Antenor Camossi [Sítio Formaggio]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.235/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: LTR Construções e Empreendimentos Ltda.

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.688/2022

Recorrente: Otilia Chieregatto Santim [Sítio Santa Helena]

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, conheço do Recurso Ordinário e no mérito proponho aos ilustres Conselheiros que seja DADO PROVIMENTO PARCIAL reformando-se a decisão de primeira instância para declarar a incidência do IPTU sobre a área com utilização diversa da atividade rural, respeitado o percentual mínimo vigente de exploração que é de 80% para fins rurais, é como voto. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselheiro de Contribuintes
Presidente

Processo nº 63.688/2022

Otilia Chieregatto Santim

Endereço: Avenida dos Marins, 1200, Ap. 108, Bloco J

Glebas Califórnia – Piracicaba/SP

CEP: 13.403-151

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 37.559/2023

Recorrente: Rubens Flávio Machado

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiro de 1^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante do exposto, CONHEÇO este recurso, e, no mérito NEGADO PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão proferida em 1ª Instância Administrativa pela manutenção do lançamento do IPTU 2023 incidente sobre o imóvel da recorrente. Do Conselheiro de 1ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, conheço do Pedido Ordinário e no mérito proponho aos ilustres Conselheiros que seja DADO PROVIMENTO reformando-se a decisão de primeira instância para declarar o desconto do IPTU conforme legislação vigente, é como voto. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos e José Coral. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Rosana e Fabiano. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 37.559/2023
Rubens Flávio Machado
Endereço: Rua Gomes Carneiro, 530, Ap. 72
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-530

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.662/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sonia Regina Schiavuzzo Cazelato [Sítio São José do Chico Gleba II]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGADO PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 77, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU do exercício de 2022 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 15.981/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Francisco Reinaldo Nicoletti [Sítio Nicoletti]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGADO PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 35, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU do exercício de 2022 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.619/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Everaldo H. Rossin [Sítio Guamium]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGADO PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 28, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU do exercício de 2022 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.203/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Mantellato
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Maycon Morgado

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: CONHEÇO do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 63) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.430/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Pedro
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Maycon Morgado

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: CONHEÇO do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 30) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.666/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Barbara Nathaly Hubert Lubiani
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Maycon Morgado

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: CONHEÇO do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 35) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 115.113/2021
Recorrente: Virgílio Donizeti Siqueira
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso de Ordinário e no mérito NEGADO PROVIMENTO mantendo incólume a decisão de Primeira Instância, ora recorrida, que INDEFERIU o pedido de revisão do IPTU/2021 ao Contribuinte. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 115.113/2021
Virgílio Donizeti Siqueira
Endereço: Avenida Pedro Habechian, 595
Jardim Itapuã- Piracicaba/SP
CEP: 13.402-066

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 154.727/2011
Recorrente: Osvaldo Ferezini e Outros
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Pedido de Reconsideração por atender os requisitos regimentais e no mérito NEGO PROVIMENTO mantendo incólume a decisão ora recorrida, proferida por este Egrégio Conselho de Contribuintes. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 154.727/2011
Osvaldo Ferezini e Outros
Endereço: Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 189, Sala 04, Ed. Nazatto
Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-254

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 235/1983
Recorrente: Acontece Cometa Assessoria Empresarial Ltda. ME
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISS
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso Ordinário e no mérito DOU PROVIMENTO para alterar a decisão ora recorrida, proferida pela primeira instância, no sentido de estender os efeitos retroativamente aos exercícios anteriores, limitados aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da impugnação protocolizada em 10/10/2022 (fls. 214), ou seja, até 10/10/2017. O Conselheiro MÁRCIO ANTONIO BARBON declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 235/1983
Acontece Cometa Assessoria Empresarial Ltda. ME
Endereço: Rua Treze de Maio, 1936
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.417-746

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.843/2022
Recorrente: Estrubase Locação de Equipamentos e Participações Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso Ordinário e no mérito DOU PROVIMENTO para alterar a decisão ora recorrida, proferida pela primeira instância, no sentido de reconhecer o direito do contribuinte de NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU no ano de 2022. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1^a instância em folha 47. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 63.843/2022
Estrubase Locação de Equipamentos e Participações Ltda.
Endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, 1625, Sala 25
Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-253

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.957/2021
Recorrente: Maria Gabriela Hubert Lubiani
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso Ordinário e no mérito DOU PROVIMENTO alterando a decisão de primeira instância para reconhecer a não incidência do IPTU 2021 para o imóvel identificado às fls. 02 dos autos. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1^a instância em folha 41. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Thiago, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1^a vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 57.957/2021
Maria Gabriela Hubert Lubiani
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 930, Ap. 81
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-120

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446^a sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.469/2021
Recorrente: Sítio Cachoeira Comprida
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2021 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância em folha 48. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 57.469/2021
Altibano Antonio Cera
Endereço: Rua João Giusti, 233
Santa Terezinha – Piracicaba/SP
CEP: 13.411-076

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.039/2022
Recorrente: Orieta da Silva Filippini [Sítio Pompermayer II]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2022 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância conforme folha 64. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 63.039/2022
Orieta da Silva Filippini
Endereço: Rua Treze de Maio, 647
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-300

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 94.389/2020
Recorrente: Sítio Alves I
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao pedido de reconsideração do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2020 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho o voto de 1ª vista do Recurso Ordinário em folha 73 (verso). Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 94.389/2020
João Davi Alves e Outros
Endereço: Avenida São Paulo, 349
Paulicéia – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-541

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.728/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2022 do imóvel CPD 158.540-9. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.611/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Valter Custódio [Sítio da Voinha]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2022 do imóvel CPD 162.029-5. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.846/2022
Recorrente: Sítio Pardi
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2022 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância em folha 136. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente



PREFEITURA DE
Piracicaba

Processo nº 59.846/2022
Bissoli Advogados
Endereço: Rua Dona Eugênia, 1550
São Judas – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-401

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 47.722/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Santo Antonio
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2022 do imóvel CPD 158.970-2. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 101.439/2021
Recorrente: Fazenda São Francisco [Verginio Brunelli Neto]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2021 ao Imóvel Rural CPD 160.222-5, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2021. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância em folha 40. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Marcos, Reginaldo e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 101.439/2021
Fernando Victoria Sociedade de Advogados
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 409, Sala 53
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-310

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.244/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Cruz de Lima Gleba 03
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2022 para o imóvel rural inscrito nos CPDs: 161179.4, 162274.6 e 116218.4. Decisão: Negado Provimento Por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.908/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Lejeadinho Gleba I
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2022 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1607006. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 47.104/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2022 para o imóvel rural inscrito no CPD: 161773.4. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 446ª sessão realizada na data de 04/12/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.733/2022
Recorrente: OSM Participações e Arrendamento Rural S.A. [Fazenda Santa Rosa]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Do Conselheiro de 1ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPM – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, conheço o RECURSO ORDINÁRIO, e entendo que deva haver a PROCEDÊNCIA deste para que seja declarado PROCEDENTE o pedido de isenção de IPTU do imóvel rural inscrito sob o CPD 1610924 para o exercício de 2022. Do Conselheiro de 1ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Voto pela cobrança da parte comercial do IPTU e a isenção do IPTU para a área rural. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Rosana e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Márcio, Thiago, Marcelo, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo e Marcos. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 64.733/2022
OSM Participações e Arrendamento Rural S.A.
Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 955, Sala 04, 2ª andar
Santa Rosa – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, na Sala de Licitações do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, localizado na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, Bairro Chácara Nazareth, presenciaram a 447ª Sessão Extraordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPA-

ROTTI (titulares); EDSON HIROSHI MEKARU, MAYCON MORGADO E THIAGO MILANEZ STOCCO (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum necessário para o início da Sessão. II - ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Aprovadas com alterações as Atas das Sessões 442ª, 443ª e 444ª. III - LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. IV - SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve. V - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Não houve. PALAVRA DOS CONSELHEIROS: O Presidente agradeceu a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às nove horas e cinquenta minutos, e eu, Vanessa Vaz Setem Lambstein, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes. *.*.*.*

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente

EDSON HIROSHI MEKARU
Conselheiro Suplente

MÁRCIO ANTONIO BARBON
Conselheiro Titular

MAYCON MORGADO
Conselheiro Suplente

ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES
Conselheira Titular

SIDNEI ALVES
Conselheiro Titular

TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
Conselheira Titular

THIAGO MILANEZ STOCCO
Conselheiro Suplente

VANESSA VAZ SETEM LAMBSTEIN
Secretária

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 135.608/2020
Recorrente: Luiz Reinaldo Paschoalini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Reclassificação Fiscal
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon
Conselheira de 2ª vista: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: ANULADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E TODOS OS SEUS ATOS SUBSEQUENTES.

Voto: Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO ORDINÁRIO E VOTO PELO PROVIMENTO do pedido pela tributação do ISSQN FIXO sobre as atividades de prestação de serviços afetas aos negócios do recorrente Luiz Reinaldo Paschoalini. É como VOTO. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância. Da Conselheira de 2ª vista TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI. Voto: Neste sentido, VOTO pela ANULAÇÃO da decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 81/83 e todos os seus atos subsequentes. Votou com o Conselheiro Relator o Conselheiro Fabiano. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Votaram com a Conselheira de 2ª vista os Conselheiros: Maycon, Rosana, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos e Reginaldo. Decisão: Anulada a decisão de 1ª Instância Administrativa e todos os seus atos subsequentes.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 135.608/2020
Luiz Reinaldo Paschoalini
Endereço: Av. Dona Jane Conceição, 793
Paulista – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-110

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 35.634/2018
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Córrego das Pannels
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Pedido de Reconsideração apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão deste conceituado Conselho de Contribuintes de fls. 128/130, com o fim de DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2018 do imóvel objeto dos autos. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Voto pelo deferimento do pedido de reconsideração pelas razões alegadas em folhas 132 a 135. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Maycon, Rosana, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 35.634/2018
Neusa Aparecida Chessine Tan
Endereço: Rua Álvares de Azevedo, 245, Ap. 801
Icaraí – Niterói/RJ
CEP: 24.220-020

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.581/2022
Recorrente: Rosemeire T. Gustinelli
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2022 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Maycon, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 64.581/2022
Rosemeire T. Gustinelli
Endereço: Rua Joana D'Arc, 674
Jardim Monumento – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-180

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 15.123/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São João
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 40.994/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 46.192/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Renata Fabiana Gustineli da Rocha

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 24.173/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Chácara Queimadinho

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 47.527/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Topázio Agropecuária Ltda.

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.151/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Aparecido Antonio Cera

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.211/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Sandalo

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.097/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.180/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Paulo

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.188/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Ernesto

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.194/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.964/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Luiz Roberto Stella [Sítio São Jorge]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.038/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Idalina Tibério [Sítio Santo Antônio]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.110/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Antonio Arlindo Stocco [Sítio São Pedro]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.725/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Vlademir Antonio Bortolucci [Sítio Água Branca]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.943/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Manoel

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.049/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Marins

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 60.597/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Myllos Filippini e Outros [Parte da Fazenda São João]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.127/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Antonio Douglas Parolina

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.147/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Marlene Fernando Franhani

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.670/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Pedro José Coletti

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.804/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Shunhiti Torigo

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.909/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: José Albertino Bendassolli

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.921/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Márcio Rogério Canale

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.310/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Albino Ferezini

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.352/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Odair José Serafim

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.311/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Paulo Antonio Ferezini

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.560/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Francisco Moises Canale e Outros

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.021/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Marcelo Fernando Ferezini

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.249/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Alcides João Bego e Outro

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.316/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Altibano Antonio Cera

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.382/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Helena

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.528/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Ricardo Costa Caruso

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.533/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Lourdes Aparecida de Fátima Lásaro
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.566/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Dorial Antonio Bego e Alcides João Bego
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.579/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Albino Ferezini e Outros
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.615/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: José Maria Pupin
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.581/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Domingos Ferezini
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.664/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sônia Regina Schiavuzzo Cazelato
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.680/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: José Nivaldo Mantelato
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.682/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: José Nivaldo Mantelato
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.760/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Edílio José Furlan Giannetti
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.767/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Edílio José Furlan Giannetti
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.795/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Angela Diniz Calderan Santin
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.845/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Estrubase Locação de Equipamentos e Participações Ltda.
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.020/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: João Carlos Setem
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.221/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Pedro
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.233/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Ribeiro e Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.234/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Ribeiro e Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.246/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Angelo II

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.267/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Antônio

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.270/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.272/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Matão

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.273/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Matão II

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.407/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Antonio Aparecido Berto

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.679/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Laura Valério Mandro e Outros

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448^a sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.680/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Laura Valério Mandro e Outros

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.704/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: José Coral
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.740/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.217/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Campestre
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2022, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 448ª sessão realizada na data de 05/02/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.216/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Paulo
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2022, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

PODER LEGISLATIVO

ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, os lotes 04 e 12 do Pregão Eletrônico N° 48/2023 cujo objeto é a “contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para manutenção predial”, a favor da empresa DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME:

LOTE 04

Item	Qtde	Especificação	Valor Unitário
33	10 unid.	Tube PU 40 cola de alta performance à base de poliuretano cinza/gris extra forte – binasga 380-400g.	R\$ 13,90
34	10 unid.	Tube silicone acético branco 280gr.	R\$ 18,00
35	3 unid.	Cola/adesevo instantâneo, alta viscosidade (1400-1800 cP) 100g.	R\$ 22,90
36	5 unid.	Cola/adesevo plástico para PVC incolor com pincel 850G, incolor.	R\$ 42,00
37	1 unid.	Cola de contato - 3,6 litros.	R\$ 95,00
38	1 unid.	Vaselina industrial sólida em pasta 90gr.	R\$ 8,00
39	4 unid.	Fita isolante 19mm x 20m; antichamas, Classe A. Certificação: NBR NM 60454.	R\$ 11,00
40	10 unid.	Veda rosca 18 mm - 25m.	R\$ 4,00
41	2 rolos	Fita dupla face espuma acrílica 12mm X 20m	R\$ 35,00
TOTAL DO LOTE 04			R\$ 854,70

LOTE 12

Item	Qtde	Especificação	Valor Unitário
68	1 0 0 unid.	Parafuso drywall gesso ponta agulha	R\$ 0,13
69	4 0 0 unid.	Parafuso fenda Philips cabeça chata, com bucha de expansão nylon S6 (6mm) com anel.	R\$ 0,25
70	4 0 0 unid.	Parafuso fenda Philips cabeça chata, com bucha de expansão nylon S8 (8mm) com anel.	R\$ 0,22
71	4 0 0 unid.	Parafuso fenda Philips cabeça chata, com bucha de expansão nylon S10 (10mm) com anel.	R\$ 0,30
72	1 jogo	Jogo de bits/ponteiras Fenda/Philips, com ponteiras Philips de 1, 2 e 3 mm, fenda de 3, 4, 6 e 7mm, e pozidrive de 1, 2 e 3mm.	R\$ 35,00
TOTAL DO LOTE 12			R\$ 356,00

Piracicaba, 01 de março de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico N° 50/2023 cujo objeto é a “Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo”, a favor das empresas abaixo relacionadas:

BSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
01	Gravadores e reprodutores de arquivos de mídias digitais	5	UN	R \$ 6.600,00

ART INTEGRA LTDA EPP				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
02	Cartões de memória SD UHS II 256GB	20	UN	R\$ 193,00
03	Cabos coaxiais BNC com 1,5m de comprimento	10	UN	R\$ 111,00

ELÉTRICA VILEMAR LTDA				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
04	Cabos HDMI 2.0 com comprimento de 1m	10	UN	R\$ 30,17

Piracicaba, 05 de março de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba